



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA CRM-PA N°. SEI-2/2024

Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de fevereiro até o dia 30 de novembro de 2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o calendário de feriados, folgas e pontos facultativos do dia 1º de fevereiro até o dia 30 de novembro do ano de 2024.

**CONSIDERANDO** as escalas de rodízio que devem ser previamente estabelecidas pela Assessoria de Gestão para as sextas-feiras do mês de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar tais datas com o objetivo de se evitar prejuízo ao funcionamento do CRM-PA e aos atendimentos essenciais que devem ser mantidos ao público externo e aos médicos regularmente inscritos neste Conselho.

**CONSIDERANDO** a legislação específica que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais no âmbito territorial em que o CRM-PA está instalado, bem como Portarias internas desta Autarquia.

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir o “Calendário Administrativo” válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – sede, anexo e delegacias – do dia 1º de fevereiro até o dia 30 de novembro do ano de 2024 - conforme tabela descrita no anexo I.

**Artigo 2º.** Poderão ser definidas pela Presidência do CRM-PA, para os feriados, folgas e pontos facultativos, escalas de rodízio ou revezamento entre os empregados públicos com o objetivo de garantir o bom e regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho, especialmente aqueles essenciais e inadiáveis.

**Parágrafo único.** As escalas de rodízio respeitarão as regras alusivas à jornada de trabalho definida na I.N. CRM-PA nº 001/2022 e demais normas aplicáveis.

**Artigo 3º.** A escala de rodízio ou revezamento será elaborada pela Assessoria de Gestão do CRM-PA.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Gestão do CRM-PA terá exclusiva atribuição para receber requerimentos e/ou solicitações, na forma do disposto no art. 6º desta Portaria.

**Artigo 4º.** Para a escala de rodízio, deverá ser respeitado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoal do setor necessário à manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRM-PA.

**Artigo 5º.** A Assessoria de Gestão preencherá, com a devida antecedência, tabela com os nomes dos empregados públicos que irão, nos dias de rodízio, trabalhar ou estar de folga.

**Artigo 6º.** As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

**Artigo 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de janeiro de 2024

**DR<sup>a</sup>. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO**

Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 25/01/2024, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0696168** e o código CRC **44EDD6C1**.

---



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.16.000000513-5 | data de inclusão: 25/01/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO

De 1º de fevereiro até 30 de novembro de 2024

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO
FEVEREIRO	12	Segunda-Feira	CARNAVAL – SEM EXPEDIENTE (Ponto Facultativo)
	13	Terça-Feira	CARNAVAL – SEM EXPEDIENTE (Ponto Facultativo)
	14	Quarta-Feira	FERIADO - QUARTA-FEIRA DE CINZAS (Ponto Facultativo até às 13:00h)
MARÇO	28	Quinta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Semana Santa)
	29	Sexta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Semana Santa)
	31	Domingo	FERIADO (Páscoa)
ABRIL	05	Sexta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE APENAS NA DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ – MARABÁ (Aniversário do município de Marabá)
	21	Domingo	FERIADO (Dia de Tiradentes)
MAIO	1º	Quarta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Dia do Trabalho)
	30	Quinta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Corpus Christi)
	31	Sexta-Feira	EXPEDIENTE NORMAL
JUNHO	22	Sábado	FERIADO (Aniversário do Município de Santarém/PA)
JULHO	05, 12, 19 e 26	4 (quatro) sextas- feiras	REVEZAMENTO NA SEDE E ANEXO (JURÍDICO) – Escala a ser feita pela Assessoria de Gestão.
AGOSTO	15	Quinta-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Adesão do Pará à Independência)
	16	Sexta-Feira	EXPEDIENTE NORMAL
SETEMBRO	07	Sábado	FERIADO (Independência do Brasil)
OUTUBRO	12	Sábado	FERIADO (Dia de Nossa Senhora Aparecida)
	14	Segunda-Feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Pós-Círio)
	28	Segunda-feira	FERIADO – SEM EXPEDIENTE (Dia do Servidor Público)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

NOVEMBRO	02	Sábado	<b>FERIADO</b> (Finados)
	06	Quarta-Feira	<b>ANIVERSÁRIO DE ALTAMIRA/PA – SEM EXPEDIENTE SOMENTE NA DELEGACIA REGIONAL DO SUDOESTE DO PARÁ – ALTAMIRA</b> (Aniversário do Município de Altamira/PA)
	15	Sexta-Feira	<b>FERIADO – SEM EXPEDIENTE</b> (Proclamação da República)
	20	Quarta-Feira	<b>FERIADO – SEM EXPEDIENTE</b> (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e Dia de São Feliz de Valois – Padroeiro do Município de Marabá/PA)

